

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE  
SECRETARIA DE TURISMO E LAZER**



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022**

**1. PREÂMBULO**

**1.1.** O Município do Recife, através da Secretaria de Turismo e Lazer, observadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pelas condições fixadas neste instrumento, torna público que se encontra aberto o Edital Credenciamento para os Restaurantes localizados Região Metropolitana do Recife interessados em prestar serviço de refeição para atividades de interesse turístico pertinente à Secretaria de Turismo e Lazer.

**1.2.** Serão credenciados todos os estabelecimentos que manifestarem interesse e atenderem às condições estabelecidas no presente Edital.

**1.3.** A contratação dos restaurantes interessados que atenderem às condições estabelecidas para o credenciamento será efetuada de forma direta, em razão da inexigibilidade de licitação fundamentada no “*caput*” do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**1.4.** A Secretaria de Turismo e Lazer, por meio da Comissão Especial de Credenciamento Público, poderá receber, a qualquer tempo, o requerimento de credenciamento (Anexo I) e os documentos de habilitação conforme as disposições previstas neste Edital.

**1.5.** O Edital e seus anexos estão disponíveis na página eletrônica da Secretaria de Turismo e Lazer, localizada no endereço eletrônico da Prefeitura do Recife: <http://www2.recife.pe.gov.br/pagina/secretaria-de-turismo-e-lazer> .

## 2. DO OBJETO

**2.1.** O presente Edital tem como objetivo o credenciamento de restaurantes localizados na Região Metropolitana do Recife, interessados no fornecimento de refeições destinadas a autoridades, agentes de viagens e operadores do turismo no âmbito nacional e internacional, além de jornalistas e formadores de opinião, segundo critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital.

**2.2.** Ao preencher o Requerimento de Credenciamento (Anexo I) o estabelecimento deverá informar qual tipo de serviço para o qual deseja ser credenciado, conforme as categorias a seguir:

**CATEGORIA (A):** O estabelecimento, assim considerado, para efeito de classificação, deverá atender as seguintes exigências:

- Rodízio;
- Sobremesa;
- 02 Líquidos (bebidas não alcóolicas);
- 01 Café.

O custo a ser pago para o cardápio da Categoria “A” será de no máximo **R\$ 128,94 (cento e vinte e oito reais e noventa e quatro centavos)**.

**CATEGORIA (B):** O estabelecimento, assim considerado, para efeito de classificação, deverá atender as seguintes exigências:

- Prato de Entrada;
- Prato Principal;
- Sobremesa;
- 02 Líquidos (bebidas não alcóolicas);
- 01 Café.

O custo a ser pago para o cardápio da Categoria “B” será de no máximo **R\$ 190,83 (cento e noventa reais e oitante e três centavos)**.

**CATEGORIA (C):** O estabelecimento, assim considerado, para efeito de classificação, deverá atender as seguintes exigências:

- Self-service com refeição estimada em 0,500kg (almoço/jantar);
- Sobremesa, estimada em 0,100kg;
- 02 Líquidos (bebidas não alcóolicas);
- 01 Café.

O custo a ser pago para o cardápio Categoria “C” será de no máximo **R\$ 71,11 (setenta e um reais e onze centavos)**.

**2.3.** As refeições poderão ser servidas em dias úteis, finais de semana ou feriados, no horário das 12:00 às 16:00 e das 18:00 às 00:00.

**2.4.** O serviço deverá ser prestado pelo credenciado de acordo com as condições preestabelecidas neste Edital. A Secretaria de Turismo e Lazer deverá demandar do credenciado a execução do serviço com antecedência mínima de 24 horas para garantir um bom atendimento. A confirmação da reserva deverá ser informada no prazo máximo de 03 (três) horas após o envio da solicitação.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Os estabelecimentos interessados deverão entregar os documentos através do e-mail **promo.visitrecife@gmail.com** ou presencialmente, com envelope fechado, contendo o requerimento de credenciamento (Anexo I) e os documentos de habilitação (item 4) à Comissão Especial de Credenciamento Público, diretamente a Comissão Especial de Credenciamento Público na Gerência de Promoção Turística e Relacionamento com o Trade da Secretaria de Turismo e Lazer, localizada no 7º andar do Edifício Sede da Prefeitura do Recife, Avenida Cais do Apolo, nº. 925, Bairro do Recife, nesta Cidade, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00.

**3.1.1.** O envelope conterá, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**Prefeitura do Recife**  
**Secretaria de Turismo e Lazer – SETUR-L**  
**Edital de Credenciamento Público nº 005/2022**  
**Credenciamento de Restaurantes**

Nome \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_ interessado:

**3.1.2.** A Comissão Especial de Credenciamento Público será composta por servidores da Secretaria de Turismo e Lazer designados através de Portaria, com o fim específico de analisar a documentação e conduzir o presente procedimento de Credenciamento.

**3.2.** Os interessados poderão solicitar credenciamento a qualquer tempo e em mais de uma categoria, desde que cumpridos todos os requisitos e que, de acordo com o subitem 7.5, esteja vigente o presente Edital de Credenciamento.

**3.3.** Poderão participar deste Credenciamento, restaurantes localizados na Região Metropolitana do Recife interessados no fornecimento de refeições, que apresentem todos os documentos exigidos neste edital, e que aceitem as exigências estabelecidas.

**3.4.** Serão habilitados os estabelecimentos que se enquadrarem nos seguintes critérios estabelecidos para instalações, equipamentos, móveis e utensílios:

- I. Capacidade de atender grupos de 10 (dez) a 20 (vinte) pessoas além de clientela regular;
- II. Ambiente higienizado com controle integrado de vetores e pragas urbanas;
- III. Área de distribuição e salão de refeições com equipamentos adequados para acondicionamento dos alimentos quentes e frios, como forma de garantir a temperatura ideal para a conservação do alimento;
- IV. Lavatórios para higienização e mãos, manejo de resíduos, higienização do ambiente, equipamento e utensílios e higienização de móveis, utensílios e equipamentos;
- V. Os gêneros alimentícios utilizados no preparo das refeições deverão ser de primeira qualidade e em quantidades compatíveis com o atendimento imediato de serviço, inclusive em relação aos materiais utilizados e, estes, em número suficiente para atender as necessidades dos serviços;
- VI. Ambiente climatizado ou que ofereça ventilação adequada, evitando o excesso de calor e garantindo o conforto térmico;
- VII. Lavatórios e banheiros masculino e feminino com itens de higiene pessoal (sabonete líquido, toalhas de mão e papel higiênico);

- VIII. Moveis de salão (ex: mesas e cadeiras) em bom estado de conservação;
- IX. Itens de mesa (ex: talheres, copos, pratos, refratários, guardanapos, toalhas e etc.) em bom estado de conservação e higiene;
- X. Acessibilidade para pessoas com deficiência, externa e interna (vias de acesso);
- XI. Disponibilizar garçons para atendimento exclusivo do grupo;
- XII. Realizar o serviço de alimentação do grupo no prazo de uma hora e meia entre entrada, prato principal e sobremesa, quando for o caso.

**3.5.** A empresa que se submeter ao cadastramento, poderá receber a visita de um representante da Secretaria de Turismo e Lazer para avaliação dos itens especificados acima, sob pena de desclassificação caso não atenda as exigências.

#### **4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** O interessado deverá instruir o Requerimento de Credenciamento (Anexo I) com os seguintes documentos:

- a. Cópia do contrato social e de sua última alteração, quando for o caso, com o respectivo registro no órgão competente;
- b. Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do representante legal;
- c. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- e. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede do estabelecimento;
- g. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- h. Prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho - CNDT;
- i. Prova de inscrição no Cadastro de contribuinte Estadual ou Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento;
- j. Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores

- de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) (Anexo II);
- k. Cópia do comprovante bancário, conta específica para o recebimento do valor (cópia do cheque ou cartão);
  - l. Indicar responsável pelas relações com a Secretaria de Turismo e Lazer do Recife, durante a prestação dos serviços.

**4.2.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a. Previamente autenticados por tabelião de notas, no caso de fotocópias;
- b. Cópias de documentos poderão, também, ser autenticadas por servidores da Prefeitura do Recife, desde que o interessado apresente o documento original para conferência;
- c. Os documentos que tiverem prazo de validade expresso em meses serão considerados válidos até o dia anterior da data de aniversário da expedição, no mês limite que configurar a validade.

## **5. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** A análise e avaliação da documentação dos interessados serão realizadas pela Comissão Especial de Credenciamento Público da Secretaria de Turismo e Lazer, no prazo de até 30 (trinta) dias para a devida homologação.

**5.2.** A qualquer tempo, as informações prestadas pelo interessado no credenciamento, poderão ser verificadas para confirmação de veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como outros documentos poderão ser solicitados, em caso de realização diligência.

**5.3.** Durante a vigência deste Credenciamento, todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste Edital terão seus Requerimentos de Credenciamento aprovados pela Comissão Especial de Credenciamento Público e considerar-se-ão habilitados, sendo submetidos à homologação da Secretária de Turismo e Lazer.

**5.4.** A Comissão Especial de Credenciamento Público, após análise documental e aprovação, efetuará a publicação de extrato no Diário Oficial do Município dos estabelecimentos habilitados no presente credenciamento, com a devida homologação da Secretária de Turismo e Lazer.

**5.5.** Da decisão de indeferimento do credenciamento caberá recurso dirigido a Secretária de Turismo e Lazer do Recife, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação, na forma acima.

**5.6.** Após o julgamento dos recursos, daqueles que tiverem o recurso acatado, será publicado extrato no Diário Oficial do Município com a confirmação da habilitação do estabelecimento no presente credenciamento.

**5.7.** O credenciamento não implica o direito à contratação, a qual dar-se-á exclusivamente a critério da Secretaria de Turismo e Lazer do Recife, de acordo com as necessidades, as metas planejadas e programadas, bem como a disponibilidade financeira e orçamentária.

## **6. DO DESCREDENCIAMENTO**

**6.1.** O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o credenciado pode solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais, o credenciado ou a Secretaria de Turismo e Lazer podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

**6.2.** O credenciado que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**6.3.** A Secretaria de Turismo e Lazer pode, a qualquer momento, solicitar um descredenciamento se:

- a. O credenciado que não atender, por 02 (duas) vezes, ao controle de qualidade da Secretaria de Turismo e Lazer, conforme subitem 3.4;
- b. Após haver confirmado recebimento da solicitação da Secretaria de Turismo e Lazer, o credenciado deixar de executar o serviço;
- c. O credenciado se recusar, sem justificativa plausível, por 02 (duas) vezes, a realizar o serviço solicitado.

**6.4.** Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

## **7 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1.** A contratação dos credenciados para a prestação de serviços será realizada de forma igualitária e isonômica, de acordo com a necessidade, observado o disposto no subitem 5.7.

**7.2.** As solicitações de serviços serão enviadas pela Secretaria de Turismo e Lazer através de correio eletrônico, sendo obrigatória a confirmação de recebimento e reserva, no prazo de 03 (três) horas.

**7.3.** A falta de confirmação do recebimento da solicitação e da reserva no prazo constante do subitem 7.2, após seu envio pela Secretaria de Turismo e Lazer será interpretada como recusa à realização do serviço solicitado.

**7.4.** O credenciado deverá manter, durante todo o prazo de validade do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste Edital para credenciamento.

**7.5.** O prazo de vigência do presente credenciamento será de 12 (doze) meses após publicação de extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período, com preço reajustado em periodicidade anual, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE, de



acordo com normas jurídicas vigentes e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 32.425 de 03 de maio de 2019.

## **8. DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1.** A remuneração dos serviços se dará, unicamente, com base no valor estabelecido por pessoa, conforme descrito no subitem 2.2 deste Edital.

**8.2.** O pagamento será efetuado por meio de Nota de Empenho, em até 30 (trinta) dias úteis, após recebimento da nota fiscal, com todas as especificações e custos decorrentes da prestação dos serviços devidamente atestado e aprovados pelo servidor responsável indicado pela Secretaria de Turismo e Lazer.

## **9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** A despesa relativa ao objeto correrá por conta da Dotação Orçamentária nº. 3501.23.695.1.213.2.193, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39 e Fonte 100.

**9.2.** Será reservada dotação para cada exercício financeiro referente às prestações dos serviços de acordo com o prazo de vigência.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas como credenciamento sujeitará o Credenciado, no que couber, às sanções previstas na legislação aplicável, garantida a prévia e ampla defesa, ficando estabelecidas as seguintes penalidades:

- a. Advertência por escrito.
- b. Multa de até 5% (cinco por cento) do valor do serviço.
- c. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.2.** São causas de descredenciamento, a reincidência no descumprimento de qualquer das condições elencadas no presente Edital de Credenciamento, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má fé em relação ao Município do Recife, apuradas em processo administrativo.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Fica assegurado à Comissão Especial de Credenciamento Público, o direito de proceder a análises e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária, a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados no transcurso do processo.

**11.2.** Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.

**11.3.** A autoridade competente poderá revogar o credenciamento por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que disso ocorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento de qualquer natureza ao interessado.

**11.4.** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento serão prestados pela Gerência de Promoção Turística e Relacionamento com o Trade da Secretaria de Turismo e Lazer do Recife, no 7º andar do Edifício Sede da Prefeitura do Recife ou através do fone/fax (81) 3355-8155/8125.

## **12. DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o Foro do Recife para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

Recife, 17 de junho de 2022.

**MUSTAFÁ MAGALHÃES DIAS**  
Secretário Executivo de Turismo e Relacionamento com o Trade  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

## ANEXO I

### TIMBRE DO ESTABELECIMENTO ENDEREÇO, TELEFONE E CNPJ DA EMPRESA

#### REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Especial de Chamamento Público  
Secretaria de Turismo e Lazer do Recife.

Prezados Senhores,

Pelo presente, observando as disposições do Edital de Credenciamento Público nº.005/2022, apresento o Requerimento de Credenciamento juntamente com todos os documentos de habilitação e ofereço à Secretaria de Turismo e Lazer a prestação de serviços de fornecimento de refeições na Categoria “\_\_\_\_\_”, sob o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) por pessoa.

Declaro, ainda, total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº.005/2022 e, ainda, que o estabelecimento atende a todas as exigências e critérios definidos neste.

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Identificação e assinatura do Representante Legal do estabelecimento)

**ANEXO II**

**TIMBRE DO ESTABELECIMENTO  
ENDEREÇO, TELEFONE E CNPJ DA EMPRESA**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR  
(INCISO XXXIII)**

A **(RAZÃO SOCIAL DO ESTABELECIMENTO)**, inscrito no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**(Identificação e assinatura do Representante Legal do estabelecimento)**